

**LEI N° 3.405, DE 22/09/2004.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1°; ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2°; REVOGA O INCISO II DO ARTIGO 3°, TODOS DA LEI N° 3.117, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1999, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTES DE TERRENOS DO MUNICÍPIO PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE CASAS PRÓPRIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O parágrafo único do artigo 1 °, da Lei n° 3.117, de 24 de novembro de 1999, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único - A doação de que trata o "caput" deste artigo, será concedida somente aos 22 (vinte e dois) beneficiários constantes da relação anexa que passa a integrar esta lei, que apresentarem condições financeiras próprias ou através de financiamento imobiliário para a edificação de sua residência.

Art. 2° - O artigo 2° da Lei n ° 3.1 17, de 24 de novembro 1999, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2 ° - Os lotes doados terão destinação Única e exclusiva para edificação de residência dos respectivos beneficiários e suas famílias com recursos próprios ou através de financiamento.

Art. 3° - Fica revogado o inciso II, do artigo 3°, da Lei n ° 3.117, de 24 de novembro de 1999.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 22 de setembro de 2004.  
Prefeito Municipal

